



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

TERMO E REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma da **Farmácia Municipal Ana de Jesus Nogueira**, localizada no Município de Pouso Alto/MG, conforme as especificações técnicas, os quantitativos, o memorial descritivo e a planilha orçamentária que integram este processo administrativo.

A intervenção proposta justifica-se, primordialmente, pela necessidade de adequar as instalações físicas do referido estabelecimento público de saúde às condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, armazenamento de medicamentos e conforto dos usuários e servidores. Como demonstrado na justificativa constante da Requisição, a reforma permitirá o aprimoramento do controle de estoque, o armazenamento adequado dos insumos farmacêuticos e a ampliação do conforto e da segurança tanto para os usuários do Sistema Único de Saúde quanto para os profissionais que ali atuam, em plena consonância com os princípios constitucionais da eficiência, universalidade e integralidade do acesso à saúde.

O imóvel objeto da reforma localiza-se na Rua José Ribeiro Pires, nº 21, Centro, Pouso Alto/MG, conforme descrição detalhada constante do memorial descritivo anexo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação rege-se integralmente pela [Lei nº 14.133/2021](#), observando-se, em especial, os seguintes dispositivos legais.

Nos termos do [art. 28, inciso I](#), da referida Lei, a modalidade adotada para esta licitação é o **pregão**, uma vez que o objeto da contratação — serviços de reforma — enquadra-se no conceito de serviço comum de engenharia, assim entendido aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha do pregão justifica-se plenamente, pois essa modalidade assegura ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e transparência ao certame, em perfeita harmonia com os princípios da administração pública previstos no [art. 5º da Lei nº 14.133/2021](#) (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Ademais, o pregão, na forma eletrônica sempre que possível, reduz custos administrativos, acelera o procedimento e amplia o universo de potenciais contratantes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público municipal.

Quanto ao critério de julgamento, o [art. 46, §9º](#), da [Lei nº 14.133/2021](#) estabelece que o pregão deve adotar o critério de **menor preço**. No caso concreto, ante a natureza dos serviços e a necessidade de conferir eficiência e economicidade à contratação como um todo, opta-se pelo **menor preço global**, o que significa que a proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor total para a integralidade dos serviços descritos no projeto básico e no memorial descritivo.

O regime de execução escolhido é a empreitada por preço unitário, modalidade na qual o pagamento se dará com base em quantitativos efetivamente medidos e executados, conforme os preços unitários previstos na planilha orçamentária da contratada. Tal regime é adequado a serviços de reforma que, embora



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

previsíveis em seus itens principais, podem apresentar variações quantitativas durante a execução, garantindo assim maior aderência entre o pactuado e o realizado.

Por fim, a forma de disputa será aberta, na qual todos os licitantes interessados que atenderem às condições do edital poderão apresentar lances sucessivos e imediatos, em sessão pública eletrônica ou presencial, conforme previsto no [art. 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#). Essa sistemática amplia a competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição geral dos serviços

A contratada deverá executar os seguintes serviços de reforma na Farmácia Municipal Ana de Jesus Nogueira, conforme detalhamento constante do memorial descritivo e da planilha orçamentária anexos:

Serviços preliminares: fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada, nas dimensões de 3,00 x 1,50 m, plotada com adesivo vinílico, afixada em estrutura metálica, além da atuação de engenheiro civil de obra pleno, com comparecimento obrigatório à obra no mínimo uma vez por semana, conforme especificado no memorial descritivo.

Demolição: demolição manual de argamassas existentes, sem reaproveitamento, incluindo a execução de chapisco com argamassa traço 1:3 com adição de impermeabilizante, impermeabilização de superfícies com argamassa de cimento e areia com aditivo impermeabilizante, e alvenaria de vedação com tijolo maciço cerâmico queimado, espessura 5 cm, para substituição de duas paredes de drywall.

Cobertura da farmácia existente: fornecimento e montagem de estrutura metálica e engradamento metálico em aço para telhado, exclusive telha, com aplicação de fundo preparador anticorrosivo, e fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, na cor fumê, com espessura de 6 mm, nas dimensões de 5,80 m de comprimento por 2,10 m de largura.

Piso: execução de contrapiso em argamassa traço 1:4, preparo mecânico com betoneira, espessura 2 cm, revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm, e rodapé cerâmico de 7 cm de altura, com placas esmaltadas.

Esquadrias: fornecimento e instalação de peitoril de granito na cor cinza Andorinha, com pingadeira, espessura 2 cm, acabamento polido, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento.

Pintura: pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes (duas demãos) e em teto (duas demãos), conforme áreas especificadas na planilha orçamentária.

Entrega da obra: limpeza final completa, com remoção de entulhos, resíduos de construção, restos de argamassa e materiais descartáveis, lavagem de pisos, paredes revestidas, esquadrias e superfícies externas, assegurando que a obra seja entregue em condições plenas de uso e limpeza.

3.2. Parâmetros técnicos obrigatórios

Todos os serviços deverão atender rigorosamente:

Às **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente NBR 6118 (projeto de estruturas de concreto), NBR



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

14931 (execução de estruturas de concreto), NBR 13281 (revestimento de paredes e tetos), NBR 7200 (execução de revestimento de argamassa) e demais normas aplicáveis.

À **Norma Regulamentadora NR-18** (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), garantindo a segurança e a saúde dos trabalhadores.

À **Resolução CONAMA 307/2002**, que estabelece diretrizes para a gestão ambiental dos resíduos da construção civil, devendo a contratada comprovar a destinação ambientalmente adequada dos entulhos gerados.

Às especificações da **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência setembro/2025, e da **SEINFRA** (Sistema Estadual de Engenharia de Custos), referência janeiro/2025, ambas sem desoneração, conforme adotado na planilha orçamentária.

3.3. Qualidade dos materiais e vedação de substituições

Os materiais e componentes a serem empregados deverão ser de **boa e comprovada qualidade**, obedecendo às especificações descritas no memorial descritivo e na planilha orçamentária, bem como às normas técnicas da ABNT e, no que couber, à certificação do INMETRO.

É **expressamente vedada** a substituição de materiais ou a alteração de técnicas construtivas sem prévia e expressa autorização da fiscalização do contrato, sob pena de rejeição do serviço e aplicação das penalidades cabíveis. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar ensaios técnicos para comprovação da qualidade e autenticidade dos materiais aplicados, às expensas da contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Obrigações de natureza técnica

A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, **supervisão técnica permanente** exercida por engenheiro civil devidamente habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG) e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para a obra.

Conforme exigido no memorial descritivo, o engenheiro responsável pela empresa deverá **comparecer à obra, obrigatoriamente, no mínimo uma vez por semana**, devendo entrar em contato com o município para combinar o dia do comparecimento.

A contratada deverá manter no local da obra o **livro denominado Diário de Obras**, preenchido em três vias, com relatos diários dos serviços executados, observações, definições, mudanças, condições do tempo, produção diária, dimensionamento de equipes e demais ocorrências relevantes. A fiscalização do contrato terá acesso direto ao Diário de Obras, podendo nele anotar tudo o que julgar necessário.

4.2. Obrigações de segurança do trabalho e canteiro de obras

A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil, em especial a NR-18, incluindo, mas não se limitando a:

Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

Instalação de tapumes, sinalização adequada do canteiro e das áreas de risco, inclusive com placas de sinalização conforme a Resolução nº 180/2005 do CONTRAN, para evitar transtornos e acidentes aos transeuntes.

Manutenção da limpeza e da ordem no canteiro de obras durante toda a execução contratual.

Vigilância do ferramental, equipamentos e materiais utilizados, sendo a contratada integralmente responsável por eventuais furtos, perdas ou danos.

4.3. Obrigações ambientais

A contratada deverá realizar a gestão ambiental adequada dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA 307/2002, promovendo a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente correta dos entulhos, restos de argamassa, materiais descartáveis e demais resíduos gerados, vedado o descarte irregular.

4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias

A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato, comprovando o recolhimento das obrigações incidentes.

Antes da emissão do Recebimento Definitivo da obra, a contratada deverá obrigatoriamente apresentar à fiscalização o documento comprobatório da baixa do serviço junto ao INSS, condição indispensável para a quitação da última medição e para o encerramento contratual.

4.5. Garantia contratual

Conforme previsto no memorial descritivo, a contratada deverá prestar **garantia contratual de 5 (cinco) anos contra defeitos de execução e de materiais**, contados da data da entrega definitiva da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, a contratada obriga-se a reparar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades que venham a ser constatados pela Administração.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução da obra é de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma físico-financeiro anexo, podendo ser prorrogado nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#).

O início da obra deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e a expedição da Ordem de Serviços pela fiscalização, conforme estabelecido no memorial descritivo.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e na lei.

6. DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 41.589,22 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, calculado com base na planilha orçamentária que adota o BDI de **20,45%** (conforme planilha de composição do BDI baseada no Acórdão TCU 2622/2013), e nas composições da **SINAPI** (setembro/2025) e da **SEINFRA** (janeiro/2025), ambas sem desoneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

O julgamento da licitação será pelo critério de **menor preço global**, conforme autorizado pelo [art. 46, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#), sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário e a forma de disputa a aberta.

No preço estipulado estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPIs, instalações provisórias, limpeza, garantia, tributos, despesas diretas e indiretas, e demais custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **por medição**, em até **15 (quinze) dias úteis** após o atesto do engenheiro fiscal e do Secretário Municipal de Saúde, conforme disposto no memorial descritivo.

As medições serão realizadas periodicamente, com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observado o cronograma físico-financeiro. A contratada deverá apresentar, a cada medição, a respectiva nota fiscal eletrônica e a medição aprovada.

Na realização do pagamento, serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão participante, devendo o fornecedor indicar esses valores no documento fiscal. Referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Esta licitação será **destinada exclusivamente para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

As empresas assim enquadradas farão jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar, incluindo a preferência no desempate e a possibilidade de prazo diferenciado para a regularização fiscal, observados os limites legais.

9. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

A visita técnica prévia é **facultativa**.

Caso os interessados optem por realizá-la, esta deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como período de realização o intervalo que se inicia no primeiro dia útil a contar da publicação do edital e se estende até o dia útil anterior à data prevista para a sessão pública, no horário das 12h00min às 17h00min.

A vistoria prévia tem por finalidade permitir que o proponente constate as condições de execução e as particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e ao local, para que possa perceber a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos etc., formando um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta, não havendo, dessa forma, alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

A visita técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal, e, quando realizada, será fornecido termo de visita técnica que poderá instruir a proposta.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será fiscalizada pelo **engenheiro José Russano Neto**, que será responsável por fiscalizar a execução do objeto da licitação, com atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a Ordem de Serviços, bem como para emitir o **Recebimento Provisório** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal, para a autoridade competente, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente, quitada como pactuado.

O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade de emitir as notificações que se fizerem necessárias e, quando não forem atendidas, deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

A autoridade competente, o Sr. **Márcio Alexandre**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, é responsável por acatar o recebimento provisório, emitir o **Recebimento Definitivo** e, em seguida, liquidar a despesa e determinar o pagamento.

Irregularidades não sanadas no prazo estipulado pela fiscalização ensejarão a lavratura de termo circunstanciado e o encaminhamento para aplicação das penalidades previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e no edital.

11. DAS DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, as seguintes declarações:

Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do artigo [67 da Lei nº 14.133/2021](#).

Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os materiais a serem utilizados e empregados na obra devem ser de primeiríssima qualidade, conforme expressamente exigido no Termo de Referência original.

Os proponentes deverão realizar uma análise criteriosa do projeto, da planilha orçamentária e do memorial descritivo antes da apresentação da proposta e da assinatura do contrato, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a insuficiência de quantitativos, especificações de materiais ou tipologias construtivas.

Essa análise prévia exime a contratante da obrigação de efetuar quaisquer aditivos financeiros decorrentes de itens, tipologias de materiais ou quantitativos que venham a ser considerados insuficientes pela contratada, salvo em situações de interesse expresso da contratante e devidamente justificadas nos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

A omissão de qualquer procedimento técnico constante do memorial descritivo ou das normas aplicáveis não exime a contratada da obrigação de utilizar as melhores técnicas e materiais disponíveis, respeitando os objetivos da contratação e a adequação dos resultados.

É vedada a substituição de materiais ou a alteração de técnicas construtivas sem prévia autorização da fiscalização, sob pena de rejeição do serviço e aplicação das penalidades cabíveis.

Em caso de desistência, revogação do registro ou inabilitação da primeira classificada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o preço registrado e o interesse público.

Os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme autorizado pelo [art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), mediante termo aditivo devidamente justificado.

13 – Planilha de preços.

Data de preço SEINFRA: JANEIRO/2025 sem desoneração

Data de preço SINAPI: SETEMBRO/2025 sem desoneração

Unidade Federativa: Município de Pouso Alto - MG

Endereço: Rua José Ribeiro Pires, nº 21, Bairro Centro, Pouso Alto -

Planilha

Orçamentária

BDI =
20,45 %

VALOR TOTAL DA OBRA								R\$ 41.589,22
FARMÁCIA								R\$ 41.589,22
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U N.	QU AN T.	CUSTO SEM BDI(R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 8.996,79
1.3	SEINFRA	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	1.156,19	R\$ 1.392,63	R\$ 1.392,63
1.5	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	48	131,52	R\$ 158,42	R\$ 7.604,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

5		DEMOLIÇÃO					R\$	
5.1	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	99,91	12,35	R\$ 14,88	R\$ 1.486,66
5.2	SINAPI	100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 - (CHAPISCO)	M3	3,82	872,90	R\$ 1.051,41	R\$ 4.016,39
5.3	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 - (REBOCO)	M2	114,62	54,26	R\$ 65,36	R\$ 7.491,56
5.4	SEINFRA	ED-48226	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 5CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO - (SUBSTITUIR 2 PAREDE DE DRYWALL)	m2	13,44	92,69	R\$ 111,65	R\$ 1.500,58
6		COBERTURA DA FARMÁCIA EXISTENTE					R\$	
6.1	SEINFRA	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	103,64	22,45	R\$ 27,04	R\$ 2.802,43
6.2	COTAÇÃO		CHAPA POLICARBONATO, COMPRIMENTO:5,80 M, LARGURA:2,10 M, ESPESSURA:6 MM, COR:FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALVEOLAR	UN	3	563,51	R\$ 678,75	R\$ 2.035,95
7		PISO					R\$	
7.2	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	66,95	33,54	R\$ 40,40	R\$ 2.704,78
7.3	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	66,95	61,85	R\$ 74,50	R\$ 4.987,78
7.4	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES	M	29,9	11,85	R\$ 14,27	R\$ 426,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

			60X60CM. AF_02/2023							
9			ESQUADRIAS					R\$ 533,28		
9.2	SEINFRA	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	1,35	327,95	R\$ 395,02	R\$ 533,28		
10			PINTURA					R\$ 3.990,31		
10.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	171,38	13,55	R\$ 16,32	R\$ 2.796,92		
10.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	61,42	16,13	R\$ 19,43	R\$ 1.193,39		
11			ENTREGA DA OBRA					R\$ 616,04		
11.1	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	61,42	8,33	R\$ 10,03	R\$ 616,04		
							Valor TOTAL com BDI FARMÁCIA		R\$ 41.589,22	

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 41.589,22** (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove e vinte e dois centavos)

Pouso Alto, 03 de junho de 2026.

Márcio Alexandre
Secretaria Municipal de Saúde